

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 18/04/2019
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI N.º 65 /2019
DE DE DE 2019**

Autoria: Deputado Garibalde Mendonça e Outros

Atualiza os limites do Município de Japoatã, na forma da Lei n.º 8.219, de 22 de junho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os limites do Município de Japoatã, estabelecidos na forma da Lei n.º 554, de 06 de fevereiro de 1954, ficam atualizados com base na Lei n.º 8.219, de 22 de junho de 2017, passando a serem fixados nos seguintes termos de confrontação:

I - Com o Município de São Francisco - começa no cruzamento do rio Poxim com a estrada que liga o povoado Nascimento ao povoado Camará (coordenadas $-10^{\circ} 24' 09,34''$; $-36^{\circ} 54' 10,79''$); sobe por esta estrada até o entroncamento com estrada carroçável que contorna área plantada atrás do povoado Nascimento, (coordenadas $-10^{\circ} 23' 31,41''$; $-36^{\circ} 53' 48,73''$); segue a estrada até o cruzamento com o caminho de acesso ao povoado Nascimento, (coordenadas $-10^{\circ} 23' 17,76''$; $-36^{\circ} 53' 31,04''$); daí segue em linha reta, sentido nor-nordeste, até encontrar a Rodovia SE-335 em ponto após o povoado Nascimento, no sentido da sede de Japoatã (coordenadas $-10^{\circ} 23' 09,52''$; $-36^{\circ} 53' 29,77''$); segue pela Rodovia SE-335 no sentido da sede de Japoatã até a porteira da fazenda Lundum (coordenadas $-10^{\circ} 22' 56,33''$; $-36^{\circ} 51' 22,94''$); daí em linha reta, sentido nordeste, até o muro do fundo da Chácara FK+7 (coordenadas $-10^{\circ} 22' 42,20''$; $-36^{\circ} 51'$

dn

W



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2

PROJETO DE LEI N.º /2019
DE DE DE 2019

16,66"); daí em linha reta, sentido nor-nordeste, até o poste da Energisa de código nº 2010/23/05/05-10, na estrada para São Francisco ou Beco São João do povoado Espinheiro (coordenadas -10° 22' 36,92"; -36° 51' 15,29"); segue em linha reta, sentido nordeste, até a bifurcação da antiga estrada para Propriá (estrada Real) com a estrada para Japoatã (coordenadas -10° 22' 13,26"; -36° 50' 45,37"); daí segue pela antiga estrada para Propriá (estrada Real) até a porteira da fazenda Mangueira (coordenadas -10° 21' 30,08"; -36° 50' 30,06"); segue o caminho de acesso à sede da fazenda Mangueira até o cruzamento com riacho da fazenda Mangueira, contribuinte do rio das Gatas (coordenadas -10° 21' 18,60"; -36° 50' 43,98"); segue por esse riacho até encontrar o rio das Gatas (coordenadas -10° 20' 45,45"; -36° 50' 44,70"); desce por esse rio até encontrar o riacho dos Pilões na ponte da Rodovia SE-204, que liga Japoatã à Propriá (coordenadas -10° 19' 43,94"; -36° 48' 26,66"); segue por esta Rodovia, no sentido Propriá, até a ponte sobre o riacho Brejinho (afluente do riacho Brejo-Cajueiro) (coordenadas -10° 18' 14,98"; -36° 49' 21,23"); daí desce por esse riacho até sua confluência com o riacho Brejo Cajueiro (coordenadas -10° 17' 53,28"; -36° 49' 06,81");

II - Com o Município de Propriá - começa na confluência do riacho Brejinho com o riacho Brejo-Cajueiro (coordenadas -10° 17' 53,28"; -36° 49' 06,81"); desce por esse riacho até sua foz, no trecho canalizado do riacho dos Pilões (coordenadas -10° 17' 41,20"; -36° 48' 02,77"); desce por esse riacho até sua confluência com o rio Roncaria (coordenadas -10° 16' 57,71"; -36° 47' 42,41");

III - Com o Município de Neópolis - começa na foz do rio Roncaria (coordenadas -10° 16' 57,71"; -36° 47' 42,41"); sobe por esse rio até sua nascente na margem esquerda da Rodovia SE-335, sentido Neópolis (coordenadas -10° 21' 30,26"; -36° 43' 57,88"); segue por

ca

ml



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

3

PROJETO DE LEI N.º /2019
DE DE DE 2019

215 metros pela Rodovia SE-335, sentido Japoatã, até o cruzamento com o caminho de acesso à sede da Agroindústria Frutese S/A (coordenadas -10° 21' 56,91"; -36° 43' 48,89"); daí segue em linha reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Mata Verde (coordenadas -10° 22' 30,29"; -36° 43' 29,15"); desce por esse riacho até a ponte do caminho de acesso à fazenda Santo Antônio, (coordenadas -10° 24' 21,23"; -36° 42' 11,22");

IV - Com o Município de Pacatuba - começa na ponte do caminho de acesso à fazenda Santo Antônio sobre o riacho Mata Verde, (coordenadas -10° 24' 21,23"; -36° 42' 11,22"); desce por esse riacho até o cruzamento com a Rodovia SE-204 (coordenadas -10° 24' 45,01"; -36° 41' 59,72"); daí segue em linha reta, sentido sudoeste, até a confluência do riacho tributário do rio Santo Antônio, próximo à sede do sítio de Mané Bernardo, com o rio Santo Antônio (coordenadas -10° 24' 54,83"; -36° 42' 17,47"); daí segue em linha reta, sentido sudeste, até a cancela da estrada que liga a fábrica de Cimento Mizu ao povoado Carro Quebrado (coordenadas -10° 25' 08,63"; -36° 41' 55,83"); segue por essa estrada até a bifurcação com a estrada de acesso à fazenda de eucaliptos, antes do povoado Carro Quebrado (coordenadas -10° 26' 42,01"; -36° 42' 35,01"); daí segue em linha reta até o muro dos fundos da Escola Municipal Manoel Ricardo Santos (coordenadas -10° 27' 07,53"; -36° 42' 44,15"); segue o muro da escola até a rua que passa em sua frente (coordenadas -10° 27' 08,10"; -36° 42' 45,02"); daí segue em linha reta no sentido sul até a casa de Edvaldo, no povoado Carro Quebrado (coordenadas -10° 27' 14,01"; -36° 42' 45,90"); daí segue em linha reta, sentido su-sudeste, até o poste da Energisa de código nº 21-7-1999 2000 em frente a igreja São Pedro (coordenadas -10° 27' 17,62"; -36° 42' 45,10"); daí segue em reta, sentido su-sudoeste, até o poste da Energisa de código nº 531 02 05 08-10-600, próximo à Rodovia SE-436 (coordenadas -10° 27' 21,18"; -36° 42' 45,86"); segue por essa Rodovia até seu final, no entroncamento com a

af

mt



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º /2019
DE DE DE 2019

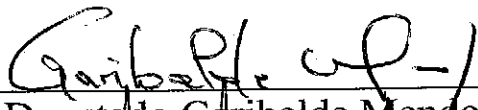
Rodovia SE-120, que liga a Usina Santana até a sede do município de Pacatuba (coordenadas $-10^{\circ} 31' 37,58''$; $-36^{\circ} 43' 14,21''$); daí segue essa Rodovia, no sentido Usina Santana, até o cruzamento com o riacho Goiaba (coordenadas $-10^{\circ} 32' 23,64''$; $-36^{\circ} 45' 01,61''$); desce por esse riacho até sua confluência com o rio Piauí (coordenadas $-10^{\circ} 34' 50,08''$; $-36^{\circ} 45' 03,78''$); desce por esse rio até a confluência com o rio Poxim (coordenadas $-10^{\circ} 35' 30,71''$; $-36^{\circ} 45' 26,83''$).

Art. 2º. O mapa representativo do Município de Japoatã, de acordo com todo o memorial descritivo referido no art. 1º desta Lei, é o constante do Anexo Único também desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que respeito, constam da Lei n.º 554, de 06 de fevereiro de 1954.

Aracaju, de de 2019



Deputado Garibaldi Mendonça

